

**Outubro, 2011**

**Lei sobre Marcas Comerciais da RPC** (Documento Preliminar para Comentários) (中华人民共和国商标法[修订草案征求意见稿]), emitida pelo Gabinete dos Assuntos Legislativos do Conselho de Estado.

Comparativamente à actual Lei sobre Marcas Comerciais da RPC, o documento preliminar da Revisão da Lei sobre Marcas Comerciais ("projecto de lei") introduz as seguintes alterações substanciais e processuais:

- Alterações substanciais

- Ao abrigo da actual Lei sobre Marcas Registadas, apenas os sinais visualmente perceptíveis, incluindo palavras, figuras, letras, números, sinais tridimensionais, combinações de cores e combinações destes todos podem ser registados como marcas comerciais. Ao abrigo do projecto de lei, os sons podem ser registados como marcas comerciais, e uma cor única também pode ser registada para além das combinações de cores.
- Ao abrigo da actual Lei sobre Marcas Comerciais, apenas marcas comerciais bem conhecidas, registadas na China, desfrutam de protecção interclasse, ao passo que, no alcance do projecto de lei, um número considerável de marcas comerciais que já têm um certo nível de influência no mercado também podem beneficiar da protecção interclasse.
- Para evitar uma invasão de marcas comerciais, ao abrigo do projecto de lei, as candidaturas de marcas comerciais inscritas junto do Gabinete de Marcas Comerciais da RPC podem ser rejeitadas se forem idênticas ou similares a uma marca comercial de um utilizador anterior que tenha sido utilizada em artigos iguais ou semelhantes na China, e se o candidato souber da marca comercial do utilizador anterior, devido a relações comerciais, contactos, relações regionais ou outras relações com o utilizador anterior.

- Alterações processuais

- Actualmente, apenas os candidatos chineses (quer sejam pessoas individuais quer entidades) podem realizar candidaturas online de marcas comerciais, enquanto os candidatos estrangeiros devem preencher as suas candidaturas por escrito. Ao abrigo do projecto de lei, para tornar as candidaturas estrangeiras de marcas comerciais mais eficientes, os candidatos estrangeiros também se podem candidatar online para o registo de marcas comerciais, e por escrito, como anteriormente.
- De acordo com a actual Lei sobre Marcas Comerciais, se os candidatos pretenderem candidatar-se para uma marca comercial ser utilizada em bens ou serviços em várias classes, têm de ser apresentadas várias candidaturas em separado para cada classe. De acordo com o projecto de lei, os candidatos podem apresentar uma candidatura para registar uma marca comercial para todas as classes pretendidas.



**Escritório de Shanghai**

27F Shanghai Central Plaza,  
381 Huai Hai Middle Road  
Shanghai 200020, P.R.C.  
+86 21 2327 7000  
+86 21 2327 7007  
shanghai@cuatrecasas.com

- Ao abrigo da actual Lei sobre Marcas Comerciais, qualquer pessoa se pode opor ao registo da marca comercial durante o período de publicação de três meses. Ao abrigo do projecto de lei, apenas os titulares de direitos anteriores ou as partes interessadas podem apresentar uma objecção junto do Gabinete de Marcas Comerciais. Embora o termo "parte interessada" não esteja definido no projecto de lei, considera-se que o objectivo desta alteração seja evitar que os candidatos de marcas registadas façam objecções *mala fide*.
- De acordo com a actual Lei sobre Marcas Comerciais, os candidatos têm 15 dias para decidir se recorrem ao Conselho de Revisão e Adjudicação de Marcas Comerciais, para um processo de revisão, caso a candidatura seja rejeitada. De acordo com o projecto de lei, os candidatos têm 30 dias para tomar essa decisão, o que é considerado mais razoável do que o período de 15 dias.

*Data de emissão: 1 de Setembro de 2011. Prazo de submissão de comentários: 8 de Outubro de 2011.*

**Disposições interinas sobre a avaliação do impacto da concentração de operadores comerciais na concorrência** (关于评估经营者集中竞争影响的暂行规定) (as "Disposições Interinas"), emitidas pelo Ministério do Comércio ("MINCOM")

Ao abrigo da Lei Anti-Monopólio da China, as transacções de fusões e aquisições ("M&A") que possam resultar numa alteração do controlo de um operador comercial, independentemente de as partes envolvidas estarem localizadas na China, devem ser notificadas ao MINCOM, para revisão das fusões, se as partes envolvidas cumprirem certos limiares. Se o MINCOM considerar que a concentração resultante de uma transacção pode eliminar ou limitar a concorrência, pode decidir bloquear a transacção. No entanto, se as partes envolvidas conseguirem provar que os efeitos positivos da concentração proposta prevalecem sobre os impactos negativos, o MINCOM pode decidir autorizar a continuação da transacção, mas, ocasionalmente, pode impor condições restritivas para reduzir quaisquer impactos negativos.

Embora a Lei Anti-Monopólio refira os factos relevantes que o MINCOM pode considerar ao conduzir revisões de aquisições anti-monopólio, não tem havido uma clara orientação reguladora sobre como o MINCOM deve conduzir a revisão de fusões, desde que a Lei Anti-Monopólio entrou em vigor, em 1 de Agosto de 2008, até à emissão das Disposições Interinas, que estabelecem as abordagens do MINCOM para a revisão de fusões.

Ao abrigo das Disposições Interinas, o MINCOM terá em consideração questões a par das "teorias de prejuízo", estabelecidas em jurisdições maduras em termos do direito da concorrência, para avaliar os efeitos anti-competitivos; ou seja, o MINCOM vai considerar os efeitos unilaterais, os efeitos coordenados, e os efeitos verticais e conglomerados das fusões.

As Disposições Interinas também estabelecem ferramentas analíticas para o MINCOM avaliar os níveis pré-transacção e pós-transacção de concentração de mercado, o HHI (Índice Herfindahl-Hirschman) e o CRN (Índice de Concentração da Indústria).

As Disposições Interinas determinam efeitos positivos que as partes envolvidas nas fusões em questão podem tentar provar ao MINCOM, ou seja, que os efeitos positivos da transacção prevalecem sobre os efeitos negativos.

Nomeadamente, o MINCOM considera o interesse público e o desenvolvimento saudável da respectiva indústria ao realizar a sua revisão anti-monopólio da fusão, dando-lhe uma ampla importância.

*Data de emissão: 29 de Agosto de 2011. Data de entrada em vigor: 5 de Setembro de 2011.*

**Opiniões sobre apoio a fusões, aquisições e reorganizações de empresas, normalizando o registo de fusões e divisões de empresas** (Documento preliminar para consulta pública) (“Documento Preliminar de Opiniões”) (关于规范公司合并分立登记支持企业兼并重组的意见), emitido pela Administração Estatal para a Indústria e o Comércio (“AIC”)

O Documento Preliminar de Opiniões consolida os requisitos de registo de fusões e divisões, e procedimentos estabelecidos noutras leis relevantes, para proporcionar às empresas um guia mais claro e completo sobre o registo de fusões e divisões.

De acordo com o Documento Preliminar de Opiniões, o registo de fusões e aquisições de empresas domésticas chinesas rege-se apenas pelo Documento Preliminar de Opiniões; e o registo de fusões pelas empresas domésticas chinesas e por empresas de investimento estrangeiro (“EIE”), e divisões de EIE, resultando em empresas domésticas chinesas sobreviventes ou de nova fundação, rege-se pelo Documento Preliminar de Opiniões e por outras leis relevantes, como a Lei de Empresas das RPC, as Normas Administrativas de Registo de Empresas, e as Regras sobre Fusões e Divisões de EIE.

De acordo com o Documento Preliminar de Opiniões, as seguintes questões devem ser decididas por acordos de fusão ou divisão, e passar pelos procedimentos de registo relevantes:

- O montante de capital registado e capital pago da empresa sobrevivente ou de nova fundação, resultante de uma fusão ou divisão.
- A percentagem do contributo de capital e o montante do capital subscrito ou pago dos accionistas, sujeito a aprovação, se aplicável.
- O plano para contributo do montante de capital não realizado antes da fusão ou divisão. O contributo do montante de capital não realizado deve ser efectuado dentro do tempo limite fixado antes da fusão ou divisão.
- A disposição das empresas do ramo de uma empresa com fusão ou divisão.
- A disposição do capital de uma empresa com fusão ou divisão noutras empresas de responsabilidade limitada.

*Data de emissão: 29 de Agosto de 2011. Prazo de submissão de comentários: 29 de Agosto de 2011.*

**Aviso sobre a isenção do imposto sobre o rendimento individual ou de empresas, nos rendimentos de juros resultantes de obrigações emitidas pelo governo local** (Cai Shui [2011] No. 76) (关于地方政府债券利息所得免征所得税问题的通知), emitido pela Administração Estatal dos Impostos (“AEI”) e pelo Ministério das Finanças (“MOF”)

Os juros ganhos com a compra de obrigações governamentais locais, emitidas em 2009, 2010 e 2011, não são somados ao imposto sobre o rendimento das empresas e ao imposto sobre o rendimento individual.

*Data de emissão: 26 de Agosto de 2011. Data de entrada em vigor: 26 de Agosto de 2011.*